

#### **DECRETO № 12.752, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro de Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 112 c.c. a alínea "a" do inciso I do "caput" do art. 126, ambos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

#### DECRETA:

- Art. 1º Será considerada lícita a acumulação de 2 (dois) cargos ou empregos públicos de professor integrante do Quadro de Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal, havendo comprovada compatibilidade de horários entre os exercícios das funções que lhes são próprias e sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um deles, incluindo as horas em atividades com alunos e as horas de atividades pedagógicas.
  - § 1º Para os docentes, a jornada de trabalho semanal será constituída de:
  - I horas aulas em atividades com alunos; e
- II horas aulas de atividades pedagógicas individuais, na unidade escolar ou em local de livre escolha, e coletivas.
- § 2º As horas aulas trabalhadas a título de atividades pedagógicas fazem parte integrante da jornada de trabalho do docente, somando-se às horas em atividades com alunos.
- Art. 2º O processo de acumulação de empregos, conforme dispõe a alínea "a" do inciso XVI do "caput" do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil será feito anualmente, por meio do procedimento descrito neste decreto.
- Art. 3º O processo será iniciado por meio de Comunicado emitido pela Secretaria Municipal da Educação e será composto das anexas fichas I, II e III, que integram este decreto, a saber:
- I ficha I: a ser preenchida e encaminhada à Direção da Unidade Escolar, pelo docente, informando oficialmente a existência de sua situação de acúmulo;
- II ficha II: a ser preenchida pelo Diretor de Escola de cada local de trabalho do professor, no início de cada ano letivo, e encaminhada pelo docente para a Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação; e
- III ficha III: a ser preenchida e encaminhada para a Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação pelo docente que necessitar de revisão do seu acúmulo.

Página 1 de 8

Ju,



Art. 4º A Declaração de Acúmulo de Empregos é de responsabilidade do professor que acumula, devendo conter dados que correspondam à realidade, sujeitando-se o declarante à responsabilização legal, inclusive penal, no caso de configuração de falsidade ideológica.

Art. 5º Após a entrega da Declaração de Acúmulo de Empregos, esta representará um documento público para o exercício do ano letivo vigente e como tal tem proteção legal, não podendo ser alterada nem destruída.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 11.055, de 13 de janeiro de 2016.

Art. 7º Este decreto entra/em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFÉITO RUBENS CRUZ", 29 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

\$ecretária Municipal da Educação

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.

ACÚMULO DE EMPREGOS/CARGOS - ANO LETIVO DE \_\_\_\_\_

l – Identificação do Profe	essor	
Nome	Marian Caranter and Caranter an	
RG		
<b>DECLARO</b> , sob pena de re outro:	esponsabilidade, para fins de acumul	ação de empregos/cargos, que exerço
( ) emprego ( ) o	argo	
II – Identificação dos vínd	culos de trabalho	
1º Vínculo: Órgão Empre	gador	
Endereço		
Bairro	Telefone	
Emprego/ cargo		
Data da Admissão	JJ	
Vínculo: efetivo ( ) ten	nporário ( )	
TOTAL DA CARGA HORÁR	IA SEMANAL	
	Horário de Trabalho	ma
Dia da semana	Horário	Horário de HTPC
		Página 3 de 8



Segunda				
Terça				
Quarta				
Quinta				
Sexta				
Sábado				
2º Vínculo: Órgão Empregador				
Endereço				
Bairro Telefone				
Emprego/ cargo				
Data da Admissão/				
Vínculo: efetivo ( ) temporário ( )				
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL				

### Horário de Trabalho

Dia da semana	Horário			Horário de HTPC		
Segunda						
Terça					$\overline{}$	
Quarta					1	

Página 4 de 8



Quinta	
Sexta	
Sábado	
<u> </u>	
Data	Assinatura do(a) Docente
Para uso da Secretaria Municipal c	la Educação
Araraquara///	_
Face ao solicitado pelo(a) professo	r (a) e após análise das informações:
( ) declaro lícito s	seu acúmulo de empregos/cargos
( ) declaro ilícito s	seu acúmulo de empregos/cargos
	Secretário (a) Municipal da Educação

m



FICHA II

ACÚMULO DE EMPREGOS/CARGOS - ANO LETIVO DE \_\_\_\_\_

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE			
Unidade de trabalho:			_
Endereço:			_
Bairro: F	one:	Cidade:	_
2. <u>IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROFE</u>	SSOR(A)		
Nome:			-
RG:	Matrícula:		-
Emprego:		<del></del>	
3.1 - Carga Horária Semanal na U. horas em atividades com alunos e	E.:horas	s (horas totais de trabalho, incluindo traclasse – HTPC, HTPI, <b>HTPL)</b>	
3.2 -Horário de Trabalho:		НТРС	ma
Segunda- feira das às _	horas	das às hora	5
Terça- feira das às _	horas	das às hora	5
		Página <b>6</b> de 8	8

W



Quarta- feira	das	às	_ horas		das	às	_ horas
Quinta- feira	das	às	_ horas		das	às	_ horas
Sexta- feira	das	às	_ horas		das	às	_ horas
Obs:							
Declaro, sob as verdade.	penas da Lei,	que as infor	mações d	lo presente docun	nento represe	ntam a fiel	
			-	***************************************			
Data			C	Carimbo e Assinatu	ra do(a)Diret	or(a) de Esc	ola

Página **7** de **8** 



FICHA III

ACÚMULO DE EMPREGOS/CARGOS - ANO LETIVO DE \_\_\_\_\_\_

PEDIDO DE REVISÃO

llustríssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) da Educação (a)	)
Eu	
R.G, Matrícula _	
endo em vista a decisão contrária à acumulação do emp	rego de que
ocupo no 1º vínculo empregatício	
om o emprego/cargo de	que pretendo exercer ou ocupo
o 2º vínculo empregatício	,solicito
evisão à Vossa Senhoria pelos seguintes motivos:	
	The state of the s
Oocumentos anexados:	
A	4- 20
Araraquara, _	de de 20
	M. M.

Pagina 8 de